



Lei N.º 3426 de 08 de outubro de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, o crédito especial no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor do crédito autorizado nesta Lei será coberto, mediante o excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, e provenientes do segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 011/76, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e o Fundo de Emergência e Abastecimento do Nordeste - FEANE.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

outubro de 1926. PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, em Teresina 08 de

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

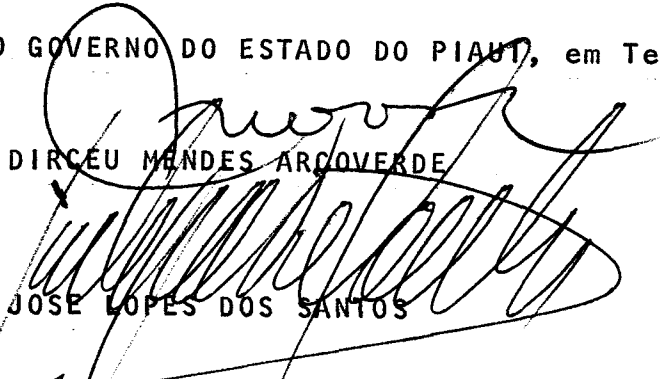
JOSE LOPES DOS SANTOS

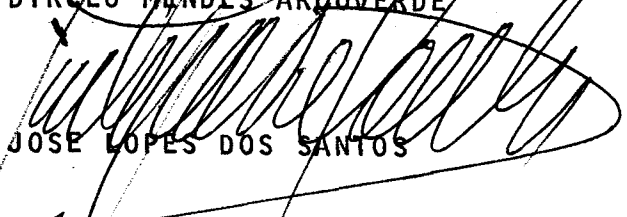
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

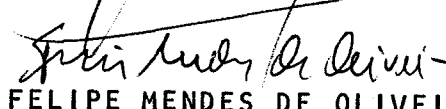
CARLOS BUALAMAQUI DA SILVA

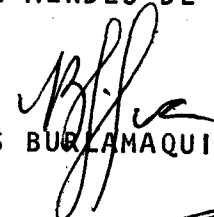
ADMILTON PINHEIRO BALAZAR

outubro de 1976. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 08 de


DIRCEU MENDES ARCOVERDE

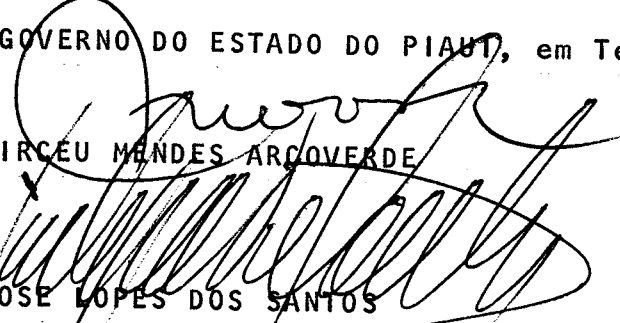

JOSE LOPES DOS SANTOS

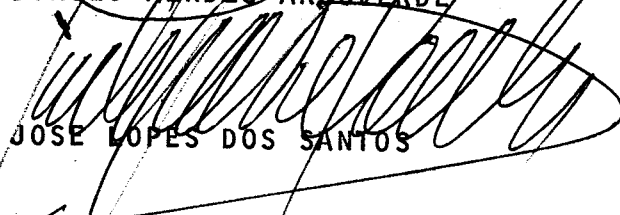

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

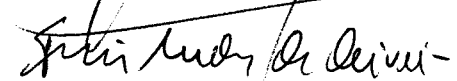

CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA

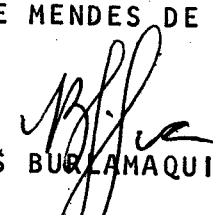

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR

outubro de 1976. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 08 de


DIRCEU MENDES ARCOVERDE


JOSE LOPES DOS SANTOS


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA


CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA


ADMILTON PINHEIRO SALAZAR

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 08 de

Setembro de 1926.

DIRETOR MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

CARLOS BUENAMAQUI DA SILVA

ADMILTON PINHEIRO GALAZAR